Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2018 - Nº 2.289 - 25 de maio de 2018

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.245, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA VIDA", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA VIDA", a ser comemorado, anualmente, na segunda quinta-feira do mês de junho.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que estimulem e promovam a valorização da vida no Município de Teresina.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "DIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA VIDA".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 10 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Deolindo Moura, Cida Santiago, Edilberto Borges e Joaquim do Arroz, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.248, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe, no âmbito do Município de Teresina, sobre os procedimentos para higienização dos carrinhos e cestas de compras utilizados pelos clientes de supermercados e similares, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados, hipermercados, mercadinhos, drogarias, lojas de cosméticos, hortifrutigranjeiros e demais estabelecimentos instalados no município de Teresina deverão higienizar os carros e cestas de compras utilizados no fornecimento de produtos ou colocados à disposição do consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo restringem-se àqueles que prestem autosserviço, com no mínimo 180m² de área de vendas, dois check-outs (caixas) e quatro seções bem definidas como, por exemplo, mercearia, higiene e limpeza, higiene pessoal, perecíveis, bazar, padaria, perfumaria, cosméticos, bomboniere, medicamentos, produtos homeopáticos, etc.

Art. 2º A higienização a ser realizada deve ser capaz de impossibilitar a transmissão de bactérias, a contaminação dos alimentos e produtos a serem acomodados nos carrinhos e cestas de compras.

§ 1º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos, em locais de fácil visualização de seus clientes, com o número desta Lei e a seguinte frase: "Este estabelecimento faz a higienização de seus carros e cestas de compras, antes de suas reutilizações".

§ 2º A Prefeitura Municipal de Teresina, através de seu órgão competente, poderá estabelecer outros requisitos na regulamentação desta Lei.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

§ 1º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I – advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração; pagamento em dobro, na reincidência, até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
III – suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;

IV – cassação do Alvará.

Serviço Financeiro (Maio/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	954,00
TAXA SELIC (%)	6,50
TJLP (% ao ano)	0,5625
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,4273
TR (% - 1º dia do mês)	0,0302

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *16*
Administração Indireta *22*
Comissão de Licitação *28*

§ 2º Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente;

§ 3º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 4º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favor de programas e ações sociais, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 17 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Dr. Lázaro, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.249, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, a obrigatoriedade de adoção de recursos de acessibilidade em escolas, restaurantes, cinemas, teatros e outros estabelecimentos culturais, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica obrigatório que as escolas, restaurantes, cinemas, teatros, museus, casas de cultura, shoppings centers, galerias de artes e similares, nos recintos destinados ao ensino e à exibição pública, deverão dispor de recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência.

Parágrafo único. São recursos de acessibilidade a Audiodescrição, a Legendagem, a Legendagem Descritiva e a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2° Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – Audiodescrição: narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra aos deficientes visuais;

III – Legendagem: transcrição, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra;

IV – Legendagem Descritiva: transição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações da obra audiovisual que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra;

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Geórgia Ferreia Martins Nunes
Procuradoria Geral do Município

Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Francisco Canindé Dias Alves
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Manoel de Moura Neto
Secretaria Municipal de Finanças

José João de Magalhões Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Aluísio Parentes Sampaio Neto
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Francisco Samuel Lima Silveira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

José Gomes da Silva Filho
Secretaria Municipal da Juventude

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Vicente da Silva Moreira Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Samara Cristina Silva Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Eduardo França de Aguiar
Presidente da PRODATER

Levino dos Santos Filho
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente da IPMT

Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural

Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Paulo da Silva Lopes
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS

Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2018 - Nº 2.289 - 25 de maio de 2018

Francisco Canindé Dias Alves
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2018.05.25 13:40:01 -03'00'

V– Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 3° É facultado o uso de outros recursos de acessibilidade ou de apenas um dos recursos mencionados no parágrafo único do art. 1º desta Lei, desde que assegurado às pessoas com deficiência a fruição dos serviços e espetáculos em igualdade de condições oferecidas às demais pessoas.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

§ 1º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, acarretará ao infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:
I – advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração; pagamento em dobro no caso de reincidência até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;

IV – cassação do Alvará.

§ 2º Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente;

§ 3º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 4º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favor de programas e ações voltados às pessoas com deficiência, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 01 (um) ano após a data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 17 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Luís André e Deolindo Moura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.250, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam alimentos, lanches, lanches rápidos chamados de fast-food's, e similares, realizem a higienização das bandejas, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Município de Teresina, que os estabelecimentos que comercializam quaisquer tipos de alimentos, seja na modalidade fast food ou similares, façam a devida higienização em suas bandejas antes da sua reutilização por outro cliente.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo se aplica às lanchonetes, bares, restaurantes, hotéis, motéis, Shoppings Centers e demais estabelecimentos congêneres.

Art. 2º A higienização das bandejas deverá ser feita com a utilização de produtos que contenham ingredientes antimicrobianos (antissépticos).

§ 1º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos, em locais de fácil visualização de seus clientes, com o número desta Lei e a seguinte frase: "Este estabelecimento faz a higienização de suas bandejas, antes de suas reutilizações".

§ 2º A Prefeitura Municipal de Teresina, através de seu órgão competente, poderá estabelecer outros requisitos na regulamentação desta Lei.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

§ 1º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I – advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração; pagamento em dobro, na reincidência, até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

III – suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;

IV – cassação do Alvará.

§ 2º Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente;

§ 3º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias;
§ 4º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favor de programas e ações sociais, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 17 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Dr. Lázaro, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.251, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o programa "A MULHER NA POLÍTICA", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o programa "A MULHER NA POLÍTICA".

Parágrafo único. O programa que trata esta Lei tem como finalidade primordial incentivar a participação da mulher na atividade política.

Art. 2º O programa "A MULHER NA POLÍTICA", dentre outras, será realizado através das ações seguintes:

I - conscientizar a mulher sobre a importância de sua participação na atividade política, através de uma filiação partidária que tenham afinidade com ideologia do partido;

II - incentivar às mulheres filiadas para concorrerem à cargos eletivos;

III - viabilizar a realização de palestras, seminários, workshops, cursos e outras atividades voltadas à capacitação e participação das mulheres na política;

IV - promover ações junto às mulheres jovens entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos para que participem, através do alistamento, das eleições.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público convidar instituições e entidades para participarem das atividades relativas ao programa instituído por esta Lei.

Art. 3º Caberá à Prefeitura Municipal de Teresina, através de seu órgão competente, a implantação, coordenação e acompanhamento do programa "A MULHER NA POLÍTICA".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 17 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Teresa Britto, Venâncio Cardoso, Gustavo Gaioso, Pedro Fernandes, Fábio Dourado, Cida Santiago e Luís André, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.255, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, a remuneração mínima para o servidor público do município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2018, os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, na forma definida nesta Lei Complementar.

§ 1º Na fixação do valor do reajuste, a que se refere o caput deste artigo, será aplicado o percentual de 3% (três por cento).

§ 2º Serão reajustadas, com percentual de 3% (três por cento), especificamente, as gratificações especiais; as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal – DAM; as GEs – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; as gratificações de Grupo de Trabalho; a Gratificação de Nível Superior; a Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio; a Gratificação de Produtividade, para os servidores públicos lotados na FMS; a Produtividade CAPS, para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio e de nível superior, com lotação na FMS; o Incentivo de Produção SUS, para os servidores públicos ocupantes do cargo de nível médio, lotados na FMS; a Gratificação por Plantão, aos servidores públicos ocupantes dos cargos de nível básico e de nível médio, com lotação na FMS; a Gratificação por Plantão, para os servidores públicos lotados na GEVISA, GEZOON, GEEPI, URR e SIM, todos da FMS; a Gratificação Laboratorial do "Raul Bacelar", para os servidores públicos (Bioquímicos e Farmacêuticos), com lotação no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar, da FMS; a Gratificação de Produtividade por Representação Judicial - GPRJ, devida aos servidores públicos efetivos - Advogados da FMS; a Gratificação de Desgaste Físico e Mental, devida aos servidores públicos efetivos - Agentes de Trânsito do Município de Teresina; as Gratificações de Supervisor Geral e de Supervisor de Campo do Agente de Combate às Endemias; a Gratificação de Produtividade Técnica Profissionalizante - GPTP; a Gratificação Especial de Estímulo Profissional - GEEP; a gratificação de jetons dos pregoeiros da Central de Licitações do Município de Teresina; a Gratificação de Intra-Turno - GIT e a Gratificação de Exercício em Zona Rural - GEZOR, estas últimas referentes ao Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina.

§ 3º Serão excluídos do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento dos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 5.199, de 27.02.2018, a Gratificação de Incentivo à Docência - GID e a Gratificação de Incentivo Operacional – GIO.

Art. 2º É parte integrante desta Lei Complementar os ANEXOS I, II, III e IV (referente à Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com alterações posteriores), ANEXO V (referente à Lei Complementar nº 3.748, de 04.04.2008, com alterações posteriores), ANEXO VI (referente à Lei Complementar nº 3.749, de 04.04.2008, com alterações posteriores), ANEXOS VII (referente à Lei Complementar nº 3.747, de 04.04.2008, com alterações posteriores), ANEXOS VIII (referente à Lei Complementar nº 4.485, de 18.12.2013, com alterações posteriores), ANEXO IX (referente à Lei Complementar nº 4.577, 28.05.2014, com alterações posteriores), ANEXO X (referente à Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, com alterações posteriores), ANEXO XI (referente à Lei Complementar nº 4.881, de 28.03.2016), ANEXOS XII e XIII (referente às Leis Complementares nºs 4.485, de 13.12.2013 e 4.730, de 12.06.2015), ANEXO XIV (referente à Lei Complementar nº 4.547, de 07.04.2014), e ANEXO XV (referente à Lei Complementar nº 4.884, de 01.04.2016), com tabelas de vencimentos de servidores públicos do Município de Teresina, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º Nenhum servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta perceberá, a partir de 1º maio de 2018, a título de remuneração, nela compreendendo o vencimento e demais vantagens, quantia inferior a R$ 1.133,00 (um mil e cem e trinta e três reais), fazendo jus, se for o caso, a uma complementação especial, no valor necessário a alcançar a remuneração mínima ora estabelecida.

§ 1º A complementação especial a que se refere o caput deste artigo, desta Lei Complementar, não servirá de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

§ 2º Para o cálculo da complementação especial, ficam excluídas as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal – DAM, as GEs, a gratificação de produtividade operacional de nível médio, as horas-extras, os adicionais noturnos e as substituições.

Art. 4º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, criada pela Lei Complementar nº 3.952, de 17 de dezembro de 2009, garantida a todos os Auditores-Fiscais da Receita Municipal e a todos os Procuradores do Município de Teresina, sujeita-se ao reajuste geral incidente sobre o vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 5º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL BÁSICO
REFERÊNCIA	VENCIMENTO
	CLASSE – A
A 1	R$ 796,71
A 2	R$ 820,62
A 3	R$ 845,22
A 4	R$ 870,60
A 5	R$ 896,68
A 6	R$ 923,59
	CLASSE – B
B 1	R$ 969,76
B 2	R$ 998,87
B 3	R$ 1.028,86
B 4	R$ 1.059,71
B 5	R$ 1.091,49
B 6	R$ 1.124,25
	CLASSE – C
C 1	R$ 1.236,67
C 2	R$ 1.273,76
C 3	R$ 1.311,96
C 4	R$ 1.351,36
C 5	R$ 1.391,88
C 6	R$ 1.433,63

ANEXO II

CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL MÉDIO	PRODUTIVIDADE OPERACIONAL
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	
	CLASSE – A	
A 1	R$ 796,71	R$ 228,05
A 2	R$ 820,62	R$ 228,05
A 3	R$ 845,22	R$ 228,05
A 4	R$ 870,60	R$ 228,05
A 5	R$ 896,68	R$ 228,05
A 6	R$ 923,59	R$ 228,05
	CLASSE – B	
B 1	R$ 969,76	R$ 228,05
B 2	R$ 998,87	R$ 228,05
B 3	R$ 1.028,86	R$ 228,05
B 4	R$ 1.059,71	R$ 228,05
B 5	R$ 1.091,49	R$ 228,05
B 6	R$ 1.124,25	R$ 228,05
	CLASSE – C	
C 1	R$ 1.236,67	R$ 228,05
C 2	R$ 1.273,76	R$ 228,05
C 3	R$ 1.311,96	R$ 228,05
C 4	R$ 1.351,36	R$ 228,05
C 5	R$ 1.391,88	R$ 228,05
C 6	R$ 1.433,63	R$ 228,05

ANEXO III

CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL MÉDIO / AGENTE DE TRÂNSITO				PRODUTIVIDADE OPERACIONAL
REFERÊNCIA	VENCIMENTO / 30H		REF.	VENCIMENTO / 36H	
CLASSE – A					
A 1	R$ 1.455,99		A 1	R$ 1.746,95	R$ 228,05
A 2	R$ 1.499,68		A 2	R$ 1.799,35	R$ 228,05
A 3	R$ 1.544,65		A 3	R$ 1.853,34	R$ 228,05
A 4	R$ 1.591,00		A 4	R$ 1.908,93	R$ 228,05
A 5	R$ 1.638,73		A 5	R$ 1.966,22	R$ 228,05
A 6	R$ 1.687,89		A 6	R$ 2.025,21	R$ 228,05
CLASSE – B					
B 1	R$ 1.772,31		B 1	R$ 2.126,45	R$ 228,05
B 2	R$ 1.825,46		B 2	R$ 2.190,27	R$ 228,05
B 3	R$ 1.880,21		B 3	R$ 2.255,97	R$ 228,05
B 4	R$ 1.936,64		B 4	R$ 2.323,65	R$ 228,05
B 5	R$ 1.994,13		B 5	R$ 2.393,35	R$ 228,05
B 6	R$ 2.054,58		B 6	R$ 2.465,16	R$ 228,05
CLASSE – C					
C 1	R$ 2.260,02		C 1	R$ 2.711,66	R$ 228,05
C 2	R$ 2.327,83		C 2	R$ 2.793,02	R$ 228,05
C 3	R$ 2.397,65		C 3	R$ 2.876,81	R$ 228,05
C 4	R$ 2.469,60		C 4	R$ 2.963,12	R$ 228,05
C 5	R$ 2.543,68		C 5	R$ 3.052,01	R$ 228,05
C 6	R$ 2.619,98		C 6	R$ 3.143,57	R$ 228,05

ANEXO IV

CLASSE / NÍVEL	GRUPO FUNCIONAL DE NÍVEL SUPERIOR							GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
REFE-RÊNCIA	VENCI-MENTO 20H		REFERÊN-CIA	VENCIMENTO 24H		REFE-RÊNCIA	**VENCI-MENTO 30H**	
CLASSE – A								

A 1	R$ 2.565,37		A 1	R$ 3.077,01		A 1	R$ 3.848,10	R$ 162,95
A 2	R$ 2.642,36		A 2	R$ 3.169,36		A 2	R$ 3.963,54	R$ 162,95
A 3	R$ 2.721,62		A 3	R$ 3.264,42		A 3	R$ 4.082,44	R$ 162,95
A 4	R$ 2.803,28		A 4	R$ 3.362,35		A 4	R$ 4.204,90	R$ 162,95
A 5	R$ 2.887,37		A 5	R$ 3.463,21		A 5	R$ 4.331,06	R$ 162,95
A 6	R$ 2.973,98		A 6	R$ 3.567,11		A 6	R$ 4.461,01	R$ 162,95
CLASSE – B								
B 1	R$ 3.122,68		B 1	R$ 3.745,47		B 1	R$ 4.684,05	R$ 324,82
B 2	R$ 3.216,36		B 2	R$ 3.857,83		B 2	R$ 4.824,55	R$ 324,82
B 3	R$ 3.312,86		B 3	R$ 3.973,55		B 3	R$ 4.969,30	R$ 324,82
B 4	R$ 3.412,26		B 4	R$ 4.092,77		B 4	R$ 5.118,37	R$ 324,82
B 5	R$ 3.514,63		B 5	R$ 4.215,56		B 5	R$ 5.271,93	R$ 324,82
B 6	R$ 3.620,07		B 6	R$ 4.342,02		B 6	R$ 5.430,11	R$ 324,82
CLASSE – C								
C 1	R$ 3.982,06		C 1	R$ 4.776,22		C 1	R$ 5.973,11	R$ 488,85
C 2	R$ 4.101,55		C 2	R$ 4.919,52		C 2	R$ 6.152,29	R$ 488,85
C 3	R$ 4.224,58		C 3	R$ 5.067,09		C 3	R$ 6.336,88	R$ 488,85
C 4	R$ 4.351,31		C 4	R$ 5.219,10		C 4	R$ 6.526,98	R$ 488,85
C 5	R$ 4.481,84		C 5	R$ 5.375,66		C 5	R$ 6.722,79	R$ 488,85
C 6	R$ 4.616,30		C 6	R$ 5.536,93		C 6	R$ 6.924,46	R$ 488,85

ANEXO V

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL		
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL
Auditor Fiscal de Classe Inicial	R$ 8.142,00	R$ 11.398,79
Auditor Fiscal de 1° Classe	R$ 8.773,55	R$ 12.282,97
Auditor Fiscal de 2° Classe	R$ 9.358,45	R$ 13.101,82
Auditor Fiscal de 3° Classe	R$ 9.650,90	R$ 13.511,27
Auditor Fiscal de 4° Classe	R$ 10.235,80	R$ 14.330,12
Auditor Fiscal de 5° Classe	R$ 10.528,25	R$ 14.739,55
Auditor Fiscal de 6° Classe	R$ 10.820,69	R$ 15.148,96
Auditor Fiscal de 7° Classe	R$ 11.113,15	R$ 15.558,42
Auditor Fiscal de 8° Classe	R$ 11.332,49	R$ 15.865,49
Auditor Fiscal de Classe Especial	R$ 11.507,29	R$ 16.110,21

ANEXO VI

PROCURADOR DO MUNICÍPIO		
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL
Procurador Substituto	R$ 8.142,00	R$ 11.398,79
Procurador de 1° Classe	R$ 8.773,55	R$ 12.282,97
Procurador de 2° Classe	R$ 9.358,45	R$ 13.101,82
Procurador de 3° Classe	R$ 9.650,90	R$ 13.511,27
Procurador de 4° Classe	R$ 10.235,80	R$ 14.330,12
Procurador de 5° Classe	R$ 10.528,25	R$ 14.739,55
Procurador de 6° Classe	R$ 10.820,69	R$ 15.148,96
Procurador de 7° Classe	R$ 11.113,15	R$ 15.558,42
Procurador de 8° Classe	R$ 11.332,49	R$ 15.865,49
Procurador de Classe Especial	R$ 11.507,29	R$ 16.110,21

ANEXO VII

MÉDICO – 20H (AMBULATÓRIO)

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R$ 7.360,43	R$ 7.581,25	R$ 7.808,69	R$ 8.042,96	R$ 8.284,24	R$ 8.532,78
B	VENCIMENTO	R$ 8.959,40	R$ 9.228,19	R$ 9.505,04	R$ 9.790,19	R$ 10.083,90	R$ 10.386,41
C	VENCIMENTO	R$ 11.425,05	R$ 11.767,80	R$ 12.120,83	R$ 12.484,47	R$ 12.858,99	R$ 13.244,77

MÉDICO – 24H (PLANTONISTA)

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R$ 9.512,55	R$ 9.797,93	R$ 10.091,87	R$ 10.394,63	R$ 10.706,47	R$ 11.027,65
B	VENCIMENTO	R$ 11.579,04	R$ 11.926,42	R$ 12.284,21	R$ 12.652,74	R$ 13.032,32	R$ 13.423,29
C	VENCIMENTO	R$ 14.765,62	R$ 15.208,59	R$ 15.664,85	R$ 16.134,80	R$ 16.618,83	R$ 17.117,39

MÉDICO – 40H - ESF

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R$ 7.360,43	R$ 7.581,25	R$ 7.808,69	R$ 8.042,96	R$ 8.284,24	R$ 8.532,78
B	VENCIMENTO	R$ 8.959,40	R$ 9.228,19	R$ 9.505,04	R$ 9.790,19	R$ 10.083,90	R$ 10.386,41
C	VENCIMENTO	R$ 11.425,05	R$ 11.767,80	R$ 12.120,83	R$ 12.484,47	R$ 12.858,99	R$ 13.244,77

MÉDICO – 24H SAMU (PLANTONISTA)

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R$ 9.512,55	R$ 9.797,93	R$ 10.091,87	R$ 10.394,63	R$ 10.706,47	R$ 11.027,65
B	VENCIMENTO	R$ 11.579,04	R$ 11.926,42	R$ 12.284,21	R$ 12.652,74	R$ 13.032,32	R$ 13.423,29
C	VENCIMENTO	R$ 14.765,62	R$ 15.208,59	R$ 15.664,85	R$ 16.134,80	R$ 16.618,83	R$ 17.117,39

MÉDICO – CAPS 20H (AMBULATÓRIO)

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R$ 7.360,43	R$ 7.581,25	R$ 7.808,69	R$ 8.042,96	R$ 8.284,24	R$ 8.532,78
B	VENCIMENTO	R$ 8.959,40	R$ 9.228,19	R$ 9.505,04	R$ 9.790,19	R$ 10.083,90	R$ 10.386,41
C	VENCIMENTO	R$ 11.425,05	R$ 11.767,80	R$ 12.120,83	R$ 12.484,47	R$ 12.858,99	R$ 13.244,77

MÉDICO – CAPS 24H (PLANTONISTA)

CLASSE		NIVEL					
		1	2	3	4	5	6
A	VENCIMENTO	R$ 9.512,55	R$ 9.797,93	R$ 10.091,87	R$ 10.394,63	R$ 10.706,47	R$ 11.027,65

B	VENCI-MENTO	R$ 11.579,04	R$ 11.926,42	R$ 12.284,21	R$ 12.652,74	R$ 13.032,32	R$ 13.423,29
C	VENCI-MENTO	R$ 14.765,62	R$ 15.208,59	R$ 15.664,85	R$ 16.134,80	R$ 16.618,83	R$ 17.117,39

ANEXO VIII

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 30 HORAS

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 1.283,01	R$ 1.321,49	R$ 1.361,13	R$ 1.401,96	R$ 1.444,03	R$ 1.487,35
B	R$ 1.561,72	R$ 1.608,57	R$ 1.656,84	R$ 1.706,53	R$ 1.757,74	R$ 1.810,47
C	R$ 1.991,52	R$ 2.051,27	R$ 2.112,80	R$ 2.176,18	R$ 2.241,46	R$ 2.308,70

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 1.335,21	R$ 1.375,27	R$ 1.416,53	R$ 1.459,02	R$ 1.502,79	R$ 1.547,86
B	R$ 1.625,27	R$ 1.674,02	R$ 1.724,24	R$ 1.775,98	R$ 1.829,26	R$ 1.884,13
C	R$ 2.072,55	R$ 2.134,72	R$ 2.198,76	R$ 2.264,73	R$ 2.332,67	R$ 2.402,65

ENFERMEIRO – 20 HORAS

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 2.820,51	R$ 2.905,12	R$ 2.992,27	R$ 3.082,04	R$ 3.174,51	R$ 3.269,75
B	R$ 3.433,24	R$ 3.536,24	R$ 3.642,32	R$ 3.751,58	R$ 3.864,14	R$ 3.980,06
C	R$ 4.378,07	R$ 4.509,40	R$ 4.644,69	R$ 4.784,03	R$ 4.927,55	R$ 5.075,37

ENFERMEIRO – 30 HORAS

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 4.140,78	R$ 4.264,99	R$ 4.392,94	R$ 4.524,74	R$ 4.660,48	R$ 4.800,29
B	R$ 5.040,32	R$ 5.191,52	R$ 5.347,26	R$ 5.507,68	R$ 5.672,91	R$ 5.843,11
C	R$ 6.427,41	R$ 6.620,22	R$ 6.818,84	R$ 7.023,41	R$ 7.234,10	R$ 7.451,13

ENFERMEIRO – 24 HORAS

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 3.348,62	R$ 3.449,09	R$ 3.552,56	R$ 3.659,14	R$ 3.768,91	R$ 3.881,98
B	R$ 4.076,07	R$ 4.198,36	R$ 4.324,31	R$ 4.454,04	R$ 4.587,66	R$ 4.725,28
C	R$ 5.197,81	R$ 5.353,75	R$ 5.514,37	R$ 5.679,80	R$ 5.850,19	R$ 6.025,70

ANEXO IX

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 1.335,21	R$ 1.375,27	R$ 1.416,53	R$ 1.459,02	R$ 1.502,79	R$ 1.547,86
B	R$ 1.625,27	R$ 1.674,02	R$ 1.724,24	R$ 1.775,98	R$ 1.829,26	R$ 1.884,13
C	R$ 2.072,55	R$ 2.134,72	R$ 2.198,76	R$ 2.264,73	R$ 2.332,67	R$ 2.402,65

AUXILIAR DE RADIOLOGIA

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 1.335,21	R$ 1.375,27	R$ 1.416,53	R$ 1.459,02	R$ 1.502,79	R$ 1.547,86
B	R$ 1.625,27	R$ 1.674,02	R$ 1.724,24	R$ 1.775,98	R$ 1.829,26	R$ 1.884,13
C	R$ 2.072,55	R$ 2.134,72	R$ 2.198,76	R$ 2.264,73	R$ 2.332,67	R$ 2.402,65

ANEXO X

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 4.953,55	R$ 5.102,15	R$ 5.255,21	R$ 5.412,89	R$ 5.575,27	R$ 5.742,52
B	R$ 6.029,64	R$ 6.210,53	R$ 6.396,86	R$ 6.588,76	R$ 6.786,41	R$ 6.990,01
C	R$ 7.689,02	R$ 7.919,69	R$ 8.157,28	R$ 8.401,99	R$ 8.654,06	R$ 8.913,68

ANEXO XI

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 1.156,28	R$ 1.190,97	R$ 1.226,70	R$ 1.263,50	R$ 1.301,41	R$ 1.340,45
B	R$ 1.407,47	R$ 1.449,69	R$ 1.493,19	R$ 1.537,99	R$ 1.584,12	R$ 1.631,64
C	R$ 1.794,82	R$ 1.848,65	R$ 1.904,12	R$ 1.961,23	R$ 2.020,08	R$ 2.080,68

ANEXO XII

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS – FARMACÊUTICO/BIO-QUÍMICO

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 2.820,50	R$ 2.905,10	R$ 2.992,26	R$ 3.082,03	R$ 3.174,50	R$ 3.269,74
B	R$ 3.433,23	R$ 3.536,22	R$ 3.642,31	R$ 3.751,57	R$ 3.864,12	R$ 3.980,04
C	R$ 4.378,05	R$ 4.509,38	R$ 4.644,67	R$ 4.784,02	R$ 4.927,53	R$ 5.075,35

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR 24 HORAS – FARMACÊUTICO/BIO-QUÍMICO

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 3.348,63	R$ 3.449,10	R$ 3.552,57	R$ 3.659,15	R$ 3.768,92	R$ 3.881,99
B	R$ 4.076,09	R$ 4.198,37	R$ 4.324,33	R$ 4.454,05	R$ 4.587,68	R$ 4.725,30
C	R$ 5.197,83	R$ 5.353,78	R$ 5.514,38	R$ 5.679,82	R$ 5.850,21	R$ 6.025,72

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR SAÚDE-SOCIAL 30 HORAS – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 30 HORAS

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 4.140,78	R$ 4.264,99	R$ 4.392,94	R$ 4.524,74	R$ 4.660,48	R$ 4.800,29
B	R$ 5.040,32	R$ 5.191,52	R$ 5.347,26	R$ 5.507,68	R$ 5.672,91	R$ 5.843,11
C	R$ 6.427,41	R$ 6.620,22	R$ 6.818,84	R$ 7.023,41	R$ 7.234,10	R$ 7.451,13

ANEXO XIII

ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE –
TÉCNICO E AUXILIAR EM PATOLOGIA CLÍNICA, LABORATÓRIO, HISTOPATOLOGIA,
NECRÓPSIA, IMOBILIZAÇÃO EM GESSO E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 1.335,21	R$ 1.375,27	R$ 1.416,53	R$ 1.459,02	R$ 1.502,79	R$ 1.547,86
B	R$ 1.625,27	R$ 1.674,02	R$ 1.724,24	R$ 1.775,98	R$ 1.829,26	R$ 1.884,13
C	R$ 2.072,55	R$ 2.134,72	R$ 2.198,76	R$ 2.264,73	R$ 2.332,66	R$ 2.402,65

ANEXO XIV

CIRURGIÃO-DENTISTA – 20H

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 4.114,62	R$ 4.238,05	R$ 4.365,20	R$ 4.496,14	R$ 4.631,02	R$ 4.769,95
B	R$ 5.008,46	R$ 5.158,72	R$ 5.313,47	R$ 5.472,89	R$ 5.637,08	R$ 5.806,20
C	R$ 6.386,79	R$ 6.578,41	R$ 6.775,76	R$ 6.979,04	R$ 7.188,41	R$ 7.404,05

CIRURGIÃO-DENTISTA – 24H

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 4.797,82	R$ 4.941,74	R$ 5.089,99	R$ 5.242,68	R$ 5.399,98	R$ 5.562,01
B	R$ 5.840,07	R$ 6.015,27	R$ 6.195,76	R$ 6.381,61	R$ 6.573,06	R$ 6.770,26
C	R$ 7.447,28	R$ 7.670,70	R$ 7.900,80	R$ 8.137,85	R$ 8.381,96	R$ 8.633,44

CIRURGIÃO-DENTISTA – 30H

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 6.171,94	R$ 6.357,11	R$ 6.547,80	R$ 6.744,24	R$ 6.946,57	R$ 7.154,96
B	R$ 7.512,71	R$ 7.738,08	R$ 7.970,23	R$ 8.209,35	R$ 8.455,62	R$ 8.709,30
C	R$ 9.580,22	R$ 9.867,63	R$ 10.163,66	R$ 10.468,57	R$ 10.782,63	R$ 11.106,11

ANEXO XV

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIROS E ARQUITETOS

CLASSE	NIVEL					
	1	2	3	4	5	6
A	R$ 5.930,41	R$ 6.108,32	R$ 6.291,57	R$ 6.480,32	R$ 6.674,73	R$ 6.874,97
B	R$ 7.218,72	R$ 7.435,28	R$ 7.658,34	R$ 7.888,07	R$ 8.124,73	R$ 8.368,47
C	R$ 9.205,33	R$ 9.481,48	R$ 9.765,92	R$ 10.058,91	R$ 10.360,67	R$ 10.671,49

DECRETO Nº 17.770, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício GS Nº 303/2018, da SEMF, resolve

DESIGNAR

MÁRCIA FERNANDA RIO LIMA REGO para responder pelo cargo de Controladora Geral do Município, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.05.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.771, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, na Portaria nº 787/2018; e em atenção aos Ofícios GS nºs 297/2018 e 304/2018, da SEMF, resolve

EXONERAR

ELIZABETE RODRIGUES DE LIMA SIRENE do cargo de Gerente Executivo (Gerência do Núcleo Financeiro SEMCOM/PGM), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 02.05.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.772, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção aos Ofícios GS nºs 297/2018 e 304/2018, da SEMF, resolve

NOMEAR

ELIZABETE RODRIGUES DE LIMA SIRENE para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência do Núcleo Financeiro SEMCOM/PGM), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 03.05.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.773, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

EXONERAR

GRACIELE DO NASCIMENTO MONTEIRO do cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.774, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

EXONERAR

NARA CRONEMBERGER GUIMARÃES CARVALHO do cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.775, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

NOMEAR

GRACIELE DO NASCIMENTO MONTEIRO para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.776, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

NOMEAR

NARA CRONEMBERGER GUIMARÃES CARVALHO para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.777, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 171/2018 - GAB, da SEMDEC, resolve

EXONERAR

DYANSTER DE CASTRO COSTA do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, com efeitos a partir de 01.05.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.778, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 171/2018 - GAB, da SEMDEC, resolve

NOMEAR

MARIANA MEDEIROS DUARTE para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, com efeitos a partir de 01.05.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.779, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

NOMEAR

DILMARA FERREIRA BONFIM para exercer o cargo de Gerente Executivo, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.780, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

EXONERAR,

a pedido, KARINE CAMPELO DE BARROS CANABRAVA do cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres –SMPM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.781, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve

NOMEAR

DANIEL CARVALHO SAMPAIO para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres –SMPM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.784, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n° 4.994, de 07.04.2017; em atenção ao Ofício GS-SEMPLAN nº 402/2018, resolve

EXONERAR,

a pedido, NAHIZA MARTINS MONTELES do cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, com efeitos a partir de 14.05.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.785, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; em atenção ao Ofício GS – SEMPLAN nº 402/2018, resolve

NOMEAR

WENNER TITO SILVA BANDEIRA para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, com efeitos a partir de 14.05.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 695/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016, resolve

EXONERAR

PATRÍCIA VIEIRA DE SOUSA do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (UBS Vila do Avião), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de abril de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 852/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0291/2018, de 12.01.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 22), e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais,

RESOLVE

conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C1", do servidor público municipal JOSÉ ARCANJO E SILVA, CPF nº 067.149.353-15, matrícula 002246, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 12.07.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 853/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0291/2018, de 12.01.2018, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 22), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C2", do servidor público municipal JOSÉ ARCANJO E SILVA, CPF nº 067.149.353-15, matrícula 002246, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 12.07.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 858/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve NOMEAR MARIA EURILENE SILVA DUTRA para exercer o cargo de Auxiliar de Apoio Externo, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF com efeitos a partir de 01.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 859/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação municipal vigente, RESOLVE autorizar a cessão, até 31.12.2018, do servidor público municipal FRANCISCO GENALDO DE SOUSA – CPF nº 830.630.483-72, matrícula nº 033053, da Fundação Municipal de Saúde - FMS –, para o Gabinete do Prefeito, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 870/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.2909/2017, de 02.08.2017, resolve A P O S E N T A R MARIA SALOMÉ DE FREITAS SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C3", matrícula nº 002312, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 2.210,32 (dois mil e duzentos e dez reais e trinta e dois centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 042.2909/2017

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): **MARIA SALOMÉ DE FREITAS SILVA** CARGO: **Assistente Técnico Administrativo** MATRÍCULA: **002312** ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Administração** REFERÊNCIA: **"C3"** LOTAÇÃO: **SEMDEC**
CPF: **106.313.723-34**

• **Vencimentos**, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	**R$ 1.273,75**
• **Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio,** nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	**R$ 221,41**
• **Gratificação de Símbolo DAM - 3,** nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Teresina)	**R$ 715,16**
PROVENTOS A RECEBER.....	**R$ 2.210,32**

Teresina, 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 874/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 229/2018 – GAB – SDU - Sudeste, resolve NOMEAR JESSYCA SAMPAIO DE SENA LIMA para exercer o cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-Sudeste, com efeitos a partir de 10.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 875/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo n° 045.13137/2018, de 08.05.2018, resolve exonerar PATRÍCIA MOREIRA DE ARIMATEIA SEVERO, CPF n° 912.761.365-87, matrícula nº 49176, do cargo de Médico, Especialidade Médico Clínico 20h, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 08.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 876/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo n° 045.12695/2018, de 04.05.2018, resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal ELIDIANA DE SOUSA TEIXEIRA, CPF n° 655.012.683-53, matrícula n° 029214, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Auxiliar de Enfermagem, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 04.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 877/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo n° 045.12591/2018, de 03.05.2018, resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal EDUARDO DE MOURA DOS SANTOS SILVA, CPF n° 017.253.663-47, matrícula n° 074579, do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade Agente de Portaria, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 03.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 880/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo n° 041.01113/2018, de 20.03.2018, em especial os Pareceres nº 389 e 425/2018, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, às fls. 45/49 e 51/52, respectivamente,, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 54, resolve, por motivo do falecimento, em 11.03.2018, de TERTULINO JOSÉ DE SOUSA – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Professora de Primeiro Ciclo, Classe "Auxiliar", Nível "II", matrícula nº 008965, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, conceder pensão a LUIZA DA COSTA SOUSA, cônjuge, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041.01113/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **LUIZA DA COSTA SOUSA** CATEGORIA: **Cônjuge** RG: **352.085 SSP/PI** CPF: **718.501.203-15**	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **TERTULINO JOSÉ DE SOUSA** CARGO: **Professora de Primeiro Ciclo** MATRÍCULA: **008965** ESPECIALIDADE: **Classe "Auxiliar"** NÍVEL: **"II"** LOTAÇÃO: **IPMT** CPF: **065.811.453-00**	
Última Remuneração do Servidor	
Vencimento, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.199/2018	R$ 2.984,51
Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.199/2018	R$ 633,42
TOTAL	R$ 3.617,93
---------- MARÇO/2018 ---------- *(proporcional à data do óbito)*	
(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 2.450,85
---------- ABRIL e MAIO/2018 ----------	
(três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e três centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 3.617,93
TOTAL A PAGAR	R$ 3.617,93

Teresina, 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 881/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo n° 041.01505/2018, de 13.04.2018, em especial o Parecer nº 402/2018, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, às fls. 68/72, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 74, resolve, por motivo do falecimento, em 11.04.2018, de JAIME ALVES FURTADO – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, Referência "C6", matrícula nº 000005, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA –, conceder pensão a MARIA DAS GRAÇAS MARTINS FURTADO, cônjuge, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041.01505/2018

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS FURTADO** CATEGORIA: **Cônjuge** RG: **984.234 SSP-PI** CPF: **697.566.193-68**	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **JAIME ALVES FURTADO** CARGO: **Auxiliar Operacional Administrativo** MATRÍCULA: **007526** ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Serviços** REFERÊNCIA: **"C6"** LOTAÇÃO: **SEMA/IPMT** CPF: **079.427.293-20**	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R$ 1.391,87
TOTAL	R$ 1.391,87
---------- ABRIL/2018 ---------- *(proporcional à data do óbito)*	
(novecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 927,91
---------- MAIO/2018----------	
(um mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004).....	R$ 1.391,87
TOTAL A PAGAR.....	R$ 1.391,87

Teresina, 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 884/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 260/2018-GS--SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.884, de 01.04.2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Especialidades (Engenheiro e Arquiteto), do Município de Teresina, regulamentando as Progressões e Promoções dos referidos servidores, resolve CONCEDER progressões aos servidores públicos municipais, na forma da relação nominal em anexo, pelos critérios estabelecidos nos arts. 17 a 20, da Lei Complementar Municipal nº 4.884/2016, com efeitos a partir das datas constantes do Anexo Único. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 884, DE 17 DE MAIO DE 2018

ORGÃO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	REFERÊNCIA DIREITO	DATA DIREITO
SEMA	35157	TITO CESAR TOMAZ REBOUCAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	08/09/2016
SEMA	56381	ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A3	09/01/2018
SEMA	73218	MARCELA MARIA PEREIRA SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	08/01/2018
SEMDUH	72736	JOSE ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B3	03/04/2017
SEMDUH	48861	AUGUSTO CESAR SOUSA BRAGA MONTE	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A3	09/08/2016
SEMDUH	44813	DARIO LUIZ DA SILVA GONCALVES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	11/04/2018
SEMDUH	50835	GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	12/08/2017
SEMDUH	55145	DANIEL PEREIRA DA SILVA MONTEIRO ROSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A3	28/08/2017
SEMDUH	71764	CAMILA MOURA DE SABOIA MEDEIROS	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	31/07/2017

SEMEC	69032	MARIA EUGENIA MELO PORTELA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	05/05/2017
SEMEC	69046	KASSIO RODRIGUES BARROS DA SILVA SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	26/05/2017
SEMEC	38532	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	26/08/2016
SEMEC	69050	ITAMO MIGUEL BATISTA DE ARAÚJO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	30/04/2017
SEMEL	71766	TIAGO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	01/09/2017
SEMPLAN	36580	MARCOS DAVI SOARES ALCANTARA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	01/03/2017
SEMPLAN	2314	ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BATISTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	C3	01/08/2016
SEMPLAN	44902	ROSA GABRIELA UCHOA LIMA OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	08/04/2018
SEMPLAN	37987	ANGELA CELI BASILIO LIMA ARAUJO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	12/07/2017
SEMPLAN	69339	TARCYSIO HELVIS DIAS FERREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	14/02/2017
SEMPLAN	4575	BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B2	17/07/2016
SEMPLAN	35040	ARACI DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	20/07/2016
SEMPLAN	35037	ANGELA MOURA DE CARVALHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	20/08/2016
SEMPLAN	2571	ROBERTO ALEXANDER JATOBA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	C3	22/12/2016
SEMPLAN	44156	MARCIO JOUBERT DE SOUSA SAMPAIO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	23/03/2018
SEMPLAN	44143	LUZANA LEITE BRASILEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	24/03/2018
SEMPLAN	37127	VIRGINIA EMANNUELLA MOURA LOPES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	25/03/2017
SEMPLAN	69048	PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	27/05/2017
SEMPLAN	71762	GERALDO LOPES DA SILVA FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	30/09/2017
SEMPLAN	35070	ITALO PORTELA GOMES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	31/08/2016
SDU LESTE	7031	HEONIR DE JESUS ALBUQUERQUE SENA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	C3	01/10/2016
SDU LESTE	6997	WALDINAR SAMPAIO SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B3	02/01/2018
SDU LESTE	7074	SUETON FALCAO JUNIOR	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B2	04/11/2016
SDU LESTE	52855	RAQUEL ALVES BEZERRA LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	07/04/2017
SDU LESTE	68045	SORAYA PAZ DA S CAVALCANTE	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	07/11/2016
SDU LESTE	51631	ANDRE GUSTAVO GALVAO ANDRADE	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	10/08/2016
SDU LESTE	52853	PAMELLA MARIA ARAUJO LOPES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	11/04/2018
SDU LESTE	52852	MAURO JONAS CARDOSO DO NASCIMENTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	17/03/2017
SDU LESTE	55582	RICARDO MARTINS COELHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A3	20/08/2017
SDU LESTE	39636	SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLARROEL ZURITA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	20/11/2016
SDU LESTE	52850	LOURIVAL ALVES DE LIMA JUNIOR	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	26/03/2017

SDU LESTE	7010	LUCIA MARIA AYRES LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	C6	26/04/2018
SDU LESTE	72811	THAIS MARJORE PEREIRA DE CARVALHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	27/01/2018
SDU LESTE	68039	FABIA BARATA SOUSA CASTRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	30/10/2016
SDU SUL	51541	MAISA VELOSO RIO LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A3	02/01/2017
SDU SUL	53885	FAGNER FERREIRA DE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A3	02/07/2017
SDU SUL	71088	AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	04/09/2017
SDU SUL	72640	LAISA BASTOS LIMA VERDE NOGUEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	04/10/2017
SDU SUL	71691	JOSE HAMILTON LOPES LEAL JUNIOR	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	08/10/2017
SDU SUL	7200	GUSTAVO MELO RODRIGUES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B3	09/08/2016
SDU SUL	72638	OLIVAN ARAUJO GONCALVES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	10/03/2017
SDU SUL	69886	FRANK PESSOA AVELINO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A5	20/08/2016
SDU SUL	7369	OSVALDIR APARECIDO DO NASCIMENTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B4	25/06/2017
SDU SUL	69272	JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	29/05/2017
SDU SUL	50169	ALLYNE VIEIRA MOURA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	30/03/2018
SDU SUL	50171	JOSUE LOPES BATISTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	31/08/2016
SDU NORTE	50217	THIAGO MELLO SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	01/09/2016
SDU NORTE	50212	TERESINHA CASTELLO BRANCO BRAGA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	02/08/2017
SDU NORTE	7509	CHRISTIANE MACHADO LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B3	03/04/2017
SDU NORTE	68052	LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	06/01/2017
SDU NORTE	50202	ANA KARINE BATISTA DE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	08/09/2016
SDU NORTE	73468	JOSE ENEAS SILVA COSTA FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	10/03/2017
SDU NORTE	70007	PAULO AFONSO REIS REGO JUNIOR	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	16/06/2017
SDU NORTE	67589	MARCELLO MORAIS	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	17/02/2017
SDU NORTE	69029	THIAGO MELO BRAGA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	23/01/2017
SDU NORTE	50210	ALBERTO DJANIR BOTELHO MOREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	26/04/2018
SDU NORTE	50213	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	31/08/2016
SDR	10111	HORACIO COGO JUNIOR	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	C6	01/04/2018
SDR	10107	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	C6	01/04/2018
SDR	10106	LEONARDO RODRIGUES SALES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	C6	01/04/2018
SDR	10126	JUDIVAN OLIVEIRA PAZ	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	C5	01/09/2016
SDR	39641	BALTAZAR DA SILVA MARTINS	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	04/08/2017

SDR	77738	GERSON LUIS WEBBER	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	05/08/2016
SDR	39455	ANDRE CLAUDIO SOUSA MAGALHAES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	13/11/2016
SDR	39642	CARLOTA JOAQUINA DE SOUSA ROSAL SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A6	14/07/2017
SDR	10187	MARIA LIDUINA FELIX ARAUJO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B3	15/03/2017
SDR	52245	JOAOSUE DE AREA LEAO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B3	20/08/2016
SDR	53436	JOSE EDERSON OLIVEIRA MONCAO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A3	21/05/2017
SDR	10177	MAURA CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B2	21/08/2016
SDR	10129	JOAO EMILIO LEMOS PINHEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	C2	27/06/2017
SDR	49861	DANILO TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A3	29/08/2016
SDR	39454	ANTONIO DOS SANTOS SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	31/08/2016
STRANS	72804	CINTIA BARTZ MACHADO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	26/11/2016
FMC	50380	YASMINE IBIAPINA CADDAH	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	08/09/2016
SDU SUDESTE	67074	MICHELE DE MORAES COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	02/12/2016
SDU SUDESTE	50151	MARCOS ROGERIO DE CARVALHO RIBEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	05/04/2017
SDU SUDESTE	52339	ALEXANDRE JOSE DA SILVEIRO NETO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	B1	07/07/2012
SDU SUDESTE	50144	LENO DE LIMA PORTELA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	10/03/2017
SDU SUDESTE	67524	TARCISO DE MORAES ALMADA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	12/02/2017
SDU SUDESTE	50154	HIDELMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	12/03/2017
SDU SUDESTE	39645	JHAMILLE WELLENN ALMEIDA VASCONCELOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	14/10/2017
SDU SUDESTE	67519	RODRIGO DOS SANTOS GALVÃO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A2	26/02/2017
SDU SUDESTE	50237	DOUGLAS BEZERRA DE CASTRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	27/09/2017
SDU SUDESTE	51529	MARYANNE EVANGELISTA DOS SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A3	31/08/2016
SDU SUDESTE	50152	ROBSON TARSO BRUNO SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR INFRA-ESTRUTURA	A4	31/08/2016

PORTARIA Nº 885/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n° 4.970, de 26.12.2016, resolve EXONERAR ALINE DE OLIVEIRA CORTEZ do cargo de Chefe de Núcleo da FMS, Símbolo DAM – 2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 886/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n° 4.970, de 26.12.2016, resolve NOMEAR MARIA HELENA ALVES DE SOUSA SOARES para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS, Símbolo DAM – 2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 887/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 171/2018 - GAB, da SEMDEC, resolve EXONERAR LEONARDO DA VEIGA LOPES do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 01.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 888/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 171/2018 - GAB, da SEMDEC, resolve NOMEAR RONALDO CARVALHO DE HOLANDA para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com efeitos a partir de 01.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 889/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve NOMEAR CLÁUDIO SANTOS FERREIRA para exercer o cargo de Assistente de Apoio ao Gabinete, Símbolo DAM-3, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-Sudeste. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 890/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve Tornar sem efeito a Portaria nº 847, de 11.05.2018, que nomeou JESSICA THAIRINE FREIRE ALVES AGUIAR para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 891/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, resolve NOMEAR JOSILENE SOARES DA SILVA para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 892/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 171/2018 - GAB, da SEMDEC, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de De-

senvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, com efeitos a partir de 01.05.2018:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDIVAN MENDES GUIMARÃES	Coordenador (Coordenação Administrativa)	DAM-1
SALOMÃO DOS SANTOS PRADO	Chefe de Divisão	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 893/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 171/2018 - GAB, da SEMDEC, resolve NOMEAR para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, com efeitos a partir de 01.05.2018:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LUCAS RODRIGUES GAYOSO FREITAS	Coordenador (Coordenação Administrativa)	DAM-1
ERICK GAIOSO DE SÁ RORIZ	Chefe de Divisão	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 895/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 282/2018-GS-SEMA, resolve NOMEAR CARLOS GOMES DA SILVEIRA para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Compras e Pesquisa de Preço), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 02.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 913/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n° 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 3.002/2018/GAB/SEMEC, resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de JOSEMÁRIO SOUSA NUNES no cargo de Secretário de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais, na Escola Municipal Nossa Senhora da Paz, Símbolo DAM – 3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, constante da Portaria nº 737/2018, de 23.04.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 914/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; em atenção ao Ofício nº 3.002/2018/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR RONILDE MARIA SILVA PEREIRA ARAÚJO do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, na E. M. José Auto de Abreu, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.04.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 915/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 3.002/2018/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.04.2018:

NOME	ESCOLA	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCA OSMARINA LIMA BARROS	Escola Municipal Nossa Senhora da Paz	Secretário de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais	DAM-3
LUANA DA CONCEIÇÃO	Escola Municipal José Auto de Abreu	Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 916/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017; em atenção ao Ofício nº 3.020/2018/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR NÍVIA SILVA COELHO para exercer o cargo de Secretária de Gerência (Gerência de Assistência ao Educando), Símbolo DAM – 3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 07.05.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 923/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no art. 99, Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar Municipal nº 3.748/2008, com alterações posteriores, na legislação eleitoral vigente, em especial na Lei Complementar Federal nº 64/1990, com modificações posteriores; na solicitação do próprio servidor municipal (fl. 01), do Processo Administrativo nº 042.1691/2018, de 09.04.2018, e em atenção ao que consta do Parecer nº 331/2018 - PGM/PA, da Procuradoria Geral do Município/Procuradoria Administrativa (fls. 10/13), RESOLVE conceder Licença para Atividade Político/Eletiva, ao servidor público municipal FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA – ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, Referência "Classe Especial", matrícula nº 003569, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF –, a fim de concorrer a cargo eletivo de Deputado Estadual/Estado do Piauí, nas Eleições de 2018, tendo esta Portaria efeitos a partir de 06.04.2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 704/2018, DE 20.04.2018) Em atenção ao Processo Administrativo nº 045.07152/2018, de 13.03.2018 – por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0027959-77.2014.818.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - PI –, e com base na Portaria nº 704/2018, de 20.04.2018, referente à nomeação de MARCELA AGUIAR REIS, RG nº 2271101-PI, CPF nº 985.937.903-30, classificada em Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde, de acordo com o Edital nº 01/2011, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE/UESPI, publicado no DOM nº 1.403, de 17.06.2011, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, por meio da PORTARIA/PRES/Nº 1.248, de 04.11.2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 07.11.2011, prorrogado pela PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25.10.2013, no tocante, especificamente à descrição do cargo, constante na referida Portaria: onde se lê: .... para exercer o Cargo de Médico, Especialidade Médico Clínico ESF, Carga horária 40h ... leia-se: .... para exercer o Cargo de Médico, Especialidade Médico Clínico Geral, Carga horária 24h ... Teresina (PI), 17 de maio de 2018. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSOS: nº 043.06334/2015, 043.06333/2015, 043.06335/2015, 043.06329/2015, 043.06328/2015, 043.06330/2015, 043.06332/2015 e 043.06336/2015.

AUTOS DE INFRAÇÃO: nº 2011/000681, 2011/000683, 2011/000684, 2011/000685, 2011/000691, 2011/000692, 2011/000694 e 2011/000696.

RECORRENTE: FERRONORTE INDUSTRIAL LTDA **CNPJ:** 03.119.889/0001-19 CMC: 0790842.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA PIAUÍ

RELATOR: CONSELHEIRO MARCÍLIO COSTA SOARES

Sessão realizada em 19 de Abril de 2018.

ACÓRDÃO Nº 015/2018

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, ART. 102, XII, DO DEC. Nº 7.232/2007. RESPONSABILIDADE CONFERIDA PELA LEI Nº 3606/06 PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE.

1. Enquadramento da empresa como substituto tributário conforme o código tributário municipal;

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

2. Descumprimento de obrigações principais e acessórias para reter e recolher o ISSQN de terceiros, bem como o não envio das DMS e notas fiscais de serviços no prazo estipulado em lei;
3. Recurso Voluntário conhecido e não provido, por unanimidade.

R E L A T Ó R I O

Trata-se de **Recursos Voluntários** interpostos pelo Sujeito Passivo, em epígrafe, em face da DECISÃO Nº 057/2015 proferida pela Junta De Julgamento Tributário-JJT, que julgou PROCEDENTE os autos de infração nº 2011/000691, 2011/000692, 2011/000694, 2011/000681, 2011/000684, 2011/000685 e PARCIALMENTE PROCEDENTES os Autos de Infração nº 2011/000683 e 2011/000696-1.

O procedimento fiscal teve origem na O.S. nº 2011/000928 e termo final de fiscalização (TFF) nº 2011/000928A culminando com os autos acima listados, onde o Sujeito Passivo os impugnou interpondo defesa no dia 21/09/2011 com os seguintes argumentos, resumidamente: i) o recorrente em seus argumentos ter tomando ciência do problema apenas quando da fiscalização, e que houve excesso punitivo; ii) alegou que parte das retenções foram pagas pela empresa e a outra parte deveriam ter sido pagas pelas empresas prestadoras de serviços, e que após tomar ciência dos fatos os fez; iii) Para os autos de infração pelo descumprimento de obrigações acessórias alegou que, só foi possível averiguar o descumprimento após a fiscalização, e que as DMS foram entregues no 1º dia útil subsequente, conforme

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

documentos acostados as fls.5 e 6 do processo 043.36838/2011, e não com atraso conforme o auto lavrado.

Instados a elaborar manifestação formal, o Auditor-Fiscal manifestou-se pela manutenção dos autos de infração, com ressalvas AI nº 2011/000696 que pugnou pela manutenção parcial, vez que foi devidamente comprovado o recolhimento no prazo correto, do ISS retido na fonte NFSe 13487, 13707 e 9887.

Os demais valores apresentados na defesa, foram adimplidos no início da ação fiscal, não tendo qualquer efeito quanto ao cumprimento das obrigações pertinentes, para tanto, foi lavrado o auto substituto AI nº 2011/000696-1, com a exclusão das NFSe acima mencionadas.

Em 28 de Maio de 2015 a Junta De Julgamento Tributário - JJT proferiu a Decisão nº 057/2014 nos seguintes termos;

I. julgou parcialmente procedentes os Autos de Infração nº 2011/000691-1 e 2011/000683, condenando o sujeito passivo ao pagamento do ISS devido, corrigido monetariamente e acrescido dos consectários legais condenatórios, deixando de recorrer ao Conselho de Contribuinte, tendo em vista o que o valor do credito tributário é inferior ao definido no Art. 583, do Dec. nº 7232/07, c/c com os Arts. 530 e 531 da LC nº 3606/2006;

II. julgou procedente os autos de infração nº 2011/000691, 2011/000692, condenando o sujeito passivo ao pagamento do ISS devido, corrigido monetariamente, acrescido dos consectários legais condenatórios,;

III. julgou procedentes os autos de infração nº 2011/000694, 2011/000681, 2011/000684 e 2011/000685, condenando o sujeito passivo ao pagamento das multas com os acréscimos legais pertinentes;

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

IV. julgou improcedente o auto de infração nº 2011/000682, deixando de recorrer ao Conselho de Contribuinte, tendo em vista o que o valor do crédito tributário é inferior ao definido no Art. 583, do Dec. nº 7232/07, c/c com os Arts. 530 e 531 da LC nº 3606/2006;

Inconformada frente à decisão de nº 057/2015 proferida pela JJT, a recorrente protocolou **RECURSOS VOLUNTÁRIOS**, consubstanciados nos processos de números 043.06334/2015, 043.06333/2015, 043.06335/2015, 043.06329/2015, 043.06328/2015, 043.06330/2015, 043.06332/2015 e 043.06336/2015, com os seguintes fundamentos a seguir: i) Aduz a recorrente, em síntese, que a lei atribui responsabilidade tributaria a um terceiro participante do negocio jurídico, de reter e recolher o tributo, e que a fiscalização não comprovou se o tributo foi pago ou não; ii) que teria apenas responsabilidade supletiva, onde o terceiro só responde pelo o débito contraído, quando o devedor não tem recursos para arcar com a totalidade da dívida; iii) que houve, excesso punitivo, impondo-lhe multa punitiva por deixar de cumprir a obrigação principal de reter o ISS sobre as notas fiscais listadas, o que caracterizaria um *bis in idem* punitivo; iv) Por último, com base no inciso I, do art. 145 e 149 do CTN, a recorrente requereu, a improcedência de todos os autos de infração.

É o que haveria de importante a relatar resumidamente.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA

A procuradoria Municipal de Teresina Piauí, devidamente representada pela procuradora Maria do Carmo Fernandes Frota, apresentou parecer, opinando pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS, via de consequência à manutenção total da decisão nº 057/2015

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

proferida pela JJT.

VOTO DO RELATOR

Antes da análise do mérito do recurso far-se-á necessário, observar se foram preenchidos os requisitos para as suas respectivas admissibilidades.

No entender deste conselheiro relator, o recorrente após sua notificação sobre o teor da decisão exarada em 1ª Instância, protocolou um recurso voluntário para cada auto de infração, totalizando 8(oito) recursos, na data de 26/06/2015, cabendo salientar que todos Recursos Voluntários preencheram os requisitos pertinentes para os seus respectivos conhecimentos, bem como, foram tempestivos quanto à obediência dos prazos recursais, em atendimento a legislação pertinente, disposta no Art. 534 da LC nº 3.606/2006.

Superada esta primeira etapa, quanto a análise formal do processo administrativo tributário, passo a análise detalhada dos recursos voluntários face a decisão de nº 057/2015, proferida pela primeira instância julgadora, bem como faço a opção por decidir em único voto todos pedidos formulados pelo recorrente em suas peças recursais, sempre norteado pelos princípios balizadores do processo administrativo tributário, dos quais destaco, o Formalismo Moderado, a Celeridade Processual, Contraditório e a Ampla Defesa.

Primeiramente, quanto à caracterização do recorrente, temos que o mesmo, figura na legislação tributaria como substituto tributário, conforme preconiza o art. 102, XII, do Dec. nº 7.232/2007, senão vejamos:

> Art. 102. São responsáveis quanto à retenção e o recolhimento do ISS, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária, as pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, quando efetuarem pagamento de serviços a pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas ou não no Município, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, abaixo relacionados:

> (...)
> XII – as demais empresas que explorem as atividades de comércio, indústria e serviço, relacionadas no Anexo VII deste Regulamento.

Passando ao mérito da autuação, quanto ao auto de infração nº 2011/000696, o fiscal quando da manifestação após a peça impugnatória, fez uma revisão *ex officio,* oportunidade em que houve a lavratura do auto substituto de número 2011/000696-1, tendo em vista que o recorrente comprovou o recolhimento do ISS retido dentro prazo legal, ou seja, até 10º dia do mês subsequente em que houve o pagamento da prestação de serviço, tal reconhecimento encontra-se assentado no item 4 da decisão de primeira instância, e a lavratura do auto de infração substituto encontra amparo no art. 347, inciso V da LC nº 3.606/2006, in verbis:

> Art. 347. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
> (...)
> V – quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

De outro modo o julgador singular manteve parcialmente o auto de infração 2011/000696-1, tendo em vista que as NFSe de nº 11(mês 09/2009), 09(mês05/2010), 27, 40, 91, 38, 54, 2, 41, 42(mês09/2010), 44, 130, 131, 32, 18(mês11/2010), 19, 40, 2093, 36, 37, 32(mês11/2010), 44, 43, 20(mês12/2010), 24(mês 03/2011), 25(mês 04/2011), 4883, 26, 886(mês 05/2011) e 28(mês 06/2011), tiveram o ISS recolhido fora do prazo legal, apenas em setembro de 2011, portanto, em atendimento a legislação vigente, os valores devem ser acrescidos de correção monetária e multa pelo não recolhimento do tributo.

Assim, conforme o já arrazoado a decisão de 1ª instância precisamente nos itens "4" e "5" respectivamente, não merece qualquer reparo,

restando infundados os argumentos do recorrente.

Quanto aos autos de infração nº 2011/00691 e 2011/000692, em que foi constatado pela fiscalização que houve a retenção do ISS dos serviços tomados relacionados nos Anexos III e IV do Termo Final de Fiscalização e, o não recolhimento do imposto, restando comprovado o descumprimento da legislação, em que pese todas às alegações do recorrente, de que se deveria aplicar a multa no limite mínimo, à legislação vigente a época evidencia clara penalidade mais gravosa, no bojo do que preceitua o art. 441, IV, alínea "c" da LC nº 3.606/2006, abaixo:

> Art. 441. As infrações à legislação tributária municipal sujeitam o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo do tributo, quando for o caso:
> (...)
> IV – Com relação à falta de recolhimento do ISS:
> (...)
> c) após a lavratura do auto de infração, e quando ocorrer falta de retenção na fonte do imposto devido por terceiros: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido;

Já o auto de infração 2011/000694, teve como fundamento o descumprimento de obrigação acessória por retenção do ISS por parte do recorrente que ao tempo se caracterizava como responsável tributário que sujeita o infrator a uma multa de R$ 200,00(duzentos reais), por cada mês, sem prejuízo do pagamento do imposto.

Na verdade o que se pode extrair dos autos de infração 2011/00691, 2011/000692 e 2011/000694 em que o contribuinte alega o excesso punitivo, é que houve o cometimento de multa por descumprimento de obrigação principal, bem como por descumprimento de obrigação acessória, desta feita a possibilidade de cumulação se perfaz plenamente possível, já que as obrigações são distintas, consoante ordenamento jurídico vigente, precisamente no Art. 113, §§ 1º,2º e 3º do CTN, a saber:

> Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória.
> § 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
> § 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
> § 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Desse modo, não há outro caminho, senão o de seguir a decisão quanto aos Ais nº 2011/000691, 2011/000692 e 2011/000694, pugnando pela total procedência dos mesmos.

O auto de infração nº 2011/000683 lavrado pelo descumprimento de obrigação assessoria pela não entrega das DMS, restou parcialmente provido, pois o recorrente entregou a DMS competência agosto/2008 em 15/10/2008, portanto fora do prazo estabelecido no art. 462, §§ 1º e 2º da LC nº 3.606/06. Assim, também mantenho o mesmo entendimento do julgador singular pelo parcial provimento do auto em comento.

O auto de infração nº 2011/000681, lavrado em decorrência da falta de comunicação a PMT[1] de alteração cadastral, o recorrente limitou-se a contestar apenas o excesso punitivo na multa aplicada, silenciando quanto imputação de que não houve a comunicação quanto à alteração do capital social conforme descrito no TFF[2] pag.14 do proc. nº 043.75131/2011. Desta forma, o recorrete incorreu em infração aos ditames do art. 134, da LC nº 3606/06, via de consequência à multa a ser cominada tem sua descrição do no Art. 218, III, b do dec. 7.232/2007, novamente não merecendo reparos quanto à decisão exarada.

[1] Prefeitura Municipal De Teresina
[2] Termo Final De Fiscalização

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Os autos de infração nº 2011/000684 e 2011/000685, em que os argumentos são os mesmos acima explanados, quanto ao excesso punitivo, tiveram suas respectivas lavraturas em decorrência da falta de apresentação de informação da DMS[3] e, por *ser atividade de lançamento vinculada e obrigatória sob pena de responsabilidade funcional* com os fundamentos do art. 341, parágrafo único da LC nº 3606/06 c/c art. 142, parágrafo único do CTN, não poderia ter outra decisão senão a já prolatada pela JJT[4].

Por todo exposto, resumidamente, voto pelo **conhecimento e não provimento dos recursos voluntários**, processos nº 043.06334/2015, 043.06333/2015, 043.06335/2015, 043.06329/2015, 043.06328/2015, 043.06330/2015, 043.06332/2015 e 043.06336/2015, para manter *in totum* a Decisão de nº 057/2015, proferida pela Junta De Julgamento Tributário – JJT, bem como os reflexos pertinentes.

É como Voto.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada dia 19 de Abril de 2018, decidiu, por unanimidade dos votos, pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** dos **Recursos Voluntários**, mantendo *in totum* a decisão nº 057/2015 da Primeira Instância Administrativa.

Participaram do presente Julgamento o Conselheiro Presidente Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior, o Conselheiro Relator Marcílio Costa Soares, a Conselheira Maria Luísa Carvalho Pereira, o Conselheiro Victor Coelho Cavalcante, o Conselheiro José Gonçalves Lima Neto, o Conselheiro Antônio José da Cruz Lira,

[3] Declaração Mensal De Serviços
[4] Junta de Julgamento Tributário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

a Conselheira Patrícia Santos Barbosa (em substituição ao conselheiro Francisco Jarbas do Nascimento Júnior), a Conselheira Noemi Rocha Monteiro da Silva e a Conselheira Leonice Benício Costa bem como o Procurador do Município Tiago Lira Pontes.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 19 de Abril de 2018.

Marcílio Costa Soares
Conselheiro Relator

Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior
Conselheiro Presidente

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº: 043.05627/2015.

ANEXOS Nº: 043.07716/2014, 043.78957/2014 e 043.05112/2015.

AUTO DE INFRAÇÃO: 2014/000246.

CONTRIBUINTE: S.R. FRANCO

CNPJ: 13.518.247/0001-46 **CMC Nº:** 435.628-4

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO

Sessão realizada em 05 de Abril de 2018

ACÓRDÃO nº 014/2018

EMENTA: ISS. Autuação com base no entendimento de que a atividade do contribuinte trata-se de prestação de serviços de representação de qualquer natureza (subitem 10.09). Atividade impeditiva de adesão ao Simples Nacional. Descumprimento do prazo para encerramento do procedimento fiscal. Impedimento da prática de qualquer ato relativo ao procedimento fiscal respectivo, enquanto não advenha a regular prorrogação, devidamente cientificada ao Fiscalizado. Lavratura do auto de infração, bem como do Termo de Exclusão do Simples Nacional restaram desacobertados. Nulos por vício formal o auto de infração 2014/000246 e o termo de exclusão do simples nacional nº 004/2014 em razão do

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

descumprimento do prazo do levantamento fiscal, requisito formal previsto nos termos do art. 431, parágrafo único, da LC nº 3.606/2006.

1) Ciência do Fiscalizado dada em data posterior ao prazo para a execução do procedimento fiscal;

2) A manifestação da Gerência de ISS e Taxas atestando que o contribuinte não foi regularmente cientificado da prorrogação do prazo de fiscalização em apreço;

3) Expirado o prazo estabelecido no Termo de Inicio de Fiscalização sem a conclusão ou prorrogação devidas, o que ocorreu no presente caso, o agente fiscal estará impedido da prática de qualquer ato relativo ao procedimento fiscal respectivo, enquanto não advenha a regular prorrogação, devidamente cientificada ao Fiscalizado;

4) Após o decurso temporal em tela, ou seja, a partir do dia 19/04/2014, a lavratura do auto de infração 2014/000246, bem como do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 004/2014 restaram desacobertados, na medida em que o AI 2014/000246 somente recebeu a ciência em 05/05/2014 data que coincide com ciência do contribuinte no próprio Termo Final de Fiscalização e da correspondente lavratura do Termo de Exclusão do Simples nacional;

5) A ciência dada no Termo Final não tem o condão de superar a disciplina legislativa vigente, muito

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

menos restaurar a competência da autoridade fiscal para praticar atos do seu ofício, quando da suspensão do procedimentos fiscal determinada pela expiração do prazo para conclusão da auditoria fiscal em foco;

6) Deixou-se de analisar o efetivo teor da atividade empresarial desempenhada e se o seu exercício é compatível ou não como regime do Simples Nacional, em face do entendimento de que os atos fiscalizatórios praticados após o prazo regulamentar restaram fulminados pelo vício formal sob lume;

7) Decisão unânime pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para alterar a decisão nº 040/2015, por julgar nulos por vício formal o auto de infração 2014/000246 e o termo de exclusão do simples nacional nº 004/2014;

8) O prazo decadencial para a constituição do novo crédito tributário, conforme previsto no art. 173, II, do CTN, é de 5 (cinco) anos contados da data em que se tornar definitiva a presente decisão.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário em face da decisão nº 040/2015, da 1ª instância administrativa.

Em conformidade com o descrito no Termo Final de Fiscalização nº 2014/000085A, fls. 8 e 9 do processo nº 043.78957/2014, a recorrente foi submetida

apuração da receita tributável. Desta forma, julgou PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2014/000246, condenando o sujeito passivo ao pagamento do ISS devido, corrigido monetariamente e acrescido dos consectários legais condenatórios.

No recurso voluntário apresentado, o Contribuinte se insurgiu contra a decisão de 1ª instância, acrescentando alegações e fundamentos diversos dos já elencados na defesa oposta aos autos em questão, a seguir sintetizados:

1) Ordem de Serviço 2014/000085 afeta ao Auto de Infração 2014/000246 não foi devidamente prorrogada e a conclusão da fiscalização se deu em data posterior ao prazo institucional de encerramento da fiscalização, determinando a sua nulidade;

2) O recorrente pratica atividade empresarial compatível com o regime do Simples Nacional, mais especificamente, atividade de teleatendimento (Código 8220-2/00 CNAE) motivo pelo qual se afigura desarrazoada a sua exclusão;

3) Por fim, requereu a reforma da decisão de primeira instância para julgar totalmente improcedente o auto de infração impugnado, bem como proceder a permanência da empresa no regime do Simples Nacional.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA

A Procuradoria Municipal, por meio de parecer da lavra da procuradora Municipal Maria do Carmo Fernandes Frota (OAB PI nº 10.446), manifestou-se pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, opinando pela integral manutenção da Decisão nº 040/2015, que julgou procedente o AI nº 2014/000246 e determinou a exclusão da Recorrente do Simples Nacional.

VOTO DO RELATOR

a um procedimento de ação fiscal, iniciada em 18 de fevereiro de 2014 e concluído em 05 de maio de 2014, mediante intimação pessoal do sujeito passivo.

A referida fiscalização abrangeu as competências de 04/2011 a 12/2013 e teve como objetivo verificar o cumprimento das obrigações principal e acessória relativa ao ISS e taxas.

No procedimento Fiscal, foram lavrados o Auto de Infração que segue:

Auto	Justificativa	Valor (R$)
2014/000246	Não recolhimento de ISS ou recolhimento a menor - ISS próprio	67.093,01

O Contribuinte, em sua defesa, ofertou impugnação contra o auto acima e alegou, sinteticamente, que exerce atividade que permite a opção do Simples Nacional.

Chamada a se pronunciar, a Auditora Autuante expôs, resumidamente, que:

1) A despeito da arguição do Contribuinte, foi constatado que a atividade efetivamente exercida é a de representação de qualquer natureza, subitem 10.09 da lista de serviços, cuja alíquota é de 4%;

2) A exclusão do Simples Nacional embasou-se no art. 710, do Código Civil e no art. 1º, da Lei 4886/65, diplomas que regulamentam a atividade de representação, bem como na análise do contrato entre a Auditada e a empresa TIM CELULAR S/A;

3) A atividade exercida pela Autuada, ou seja, representação de qualquer natureza, é impeditiva do Simples Nacional (item 10.09 da lista de serviços e CNAE 4618-4/99);

4) Por fim, pugnou pela manutenção do auto respectivo.

A Decisão de 1ª Instância Administrativa reconheceu legítima a

O Recurso Voluntário cumpre os requisitos de admissibilidade e dele tomo conhecimento passando a analisá-lo em suas razões.

Conforme Termo de Início de Fiscalização nº 2014/000085A, constante da fl. nº 02, do processo nº 043.78957/2014, cuja ciência foi dada em 18/02/2014, o prazo para a execução do procedimento fiscal foi estabelecido em 60 dias corridos, contados da ciência respectiva, ou seja, na espécie, em 19/04/2014.

Todavia, o Termo Final de Fiscalização foi lavrado em 05/05/2014 e teve a subscrição da ciência na mesma data, ou seja, em data posterior ao limite temporal imposto pra a execução da ação fiscal.

A própria Ordem de Serviço Complementar nº 2014/000085 que prorroga o prazo para a execução da Ação Fiscal em 30 (trinta) dias é datada de 05/05/2014.

A manifestação da Gerência de ISS e Taxas, no âmbito do despacho GEISST - 03/2018, atesta categoricamente que o contribuinte não foi regularmente cientificado da prorrogação do prazo de fiscalização em apreço. Certifica também a autoridade fiscal que a ciência fora dada no Termo Final de Fiscalização e que não houve objeção do contribuinte.

A matéria em comento é objeto de disciplina própria que remonta ao art. 196, do CTN e ao art. 431, da Lei nº 3.606/06, contudo, a regulamentação repousa nos termos do Decreto nº 7.586/2008, abaixo transcrito em excertos:

> Art. 15. A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal será feita por meio de **Termo de Início de Fiscalização**.
> (...)
> § 2º O Termo de Início de Fiscalização conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
> IX - **o prazo para execução do procedimento fiscal**;
> (...)

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

> Art. 11. Qualquer alteração nos dados do procedimento fiscal designado pela OS **serão comunicados ao sujeito passivo** fiscalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar - OS-C.
> (...)
> Art. 22. **Findo o prazo para a conclusão do procedimento fiscal, sem que o mesmo tenha sido concluído ou prorrogado, ficará o procedimento fiscal suspenso até que seja emitida a Ordem de Serviço Complementar e dada a ciência ao sujeito passivo.**
> Parágrafo único. **A suspensão do procedimento fiscal impede que o agente fiscal pratique quaisquer atos relativos ao procedimento fiscal durante esse período**. (grifos pessoais)

Logo, temos que, expirado o prazo de 60 dias da ciência do Termo de Inicio de Fiscalização sem a conclusão ou prorrogação devidas, o que ocorreu no presente caso, o agente fiscal estará impedido da prática de qualquer ato relativo ao procedimento fiscal respectivo, enquanto não advenha a regular prorrogação devidamente cientificada ao Fiscalizado.

Por decorrência lógica, após o decurso temporal em tela, ou seja, a partir do dia 19/04/2014, a lavratura do auto de infração 2014/000246, bem como do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 004/2014 restaram desacobertados, na medida em que o AI 2014/000246 somente recebeu a ciência em 05/05/2014 data que coincide com ciência do contribuinte no próprio Termo Final de Fiscalização e do correspondente Termo de exclusão do Simples nacional, pela extrapolação do prazo para a execução do procedimento fiscal.

A ciência eventualmente dada no Termo Final não tem o condão de superar a disciplina legislativa vigente, muito menos restaurar a competência da autoridade fiscal para praticar atos do seu ofício quando da suspensão do procedimento fiscal determinada pela expiração do prazo para conclusão da auditoria fiscal em foco.

A finalidade da criação dessa limitação temporal da competência específica para realização do procedimento fiscal foi permitir ao Contribuinte assegurar-se da autenticidade da ação fiscal contra si instaurada, dando

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

conhecimento do prazo para a realização do procedimento fiscal. Trata-se portanto de uma garantia do contribuinte que não pode ser menoscabada pelo interprete da legislação.

A norma não condiciona os seus efeitos à demonstração efetiva de prejuízo causado à defesa, muito menos o princípio da prevalência da substância sobre a forma tem podem vergar regramento normativo em vigor.

O tema em tela já foi objeto de apreciação pela JJT, no âmbito da decisão nº 102/2014 e o entendimento do julgador singular, do qual colhemos o excerto abaixo, condiz com o aqui exposado:

> "Como não ficou provado nos autos do processo administrativo que o sujeito passivo tenha sido cientificado da prorrogação de prazo do levantamento fiscal, requisito formal a ser cumprido nos termos do art. 431, parágrafo único, da LC nº 3.606/2006, e instrumento garantidor do exercício dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, os autos de infração nº 2012/000405 e nº 2012/000406, ambos com ciência dada pelo sujeito passivo em 17.04.2012, ficam anulados por vício formal..."

Deixamos de analisar o efetivo teor da atividade empresarial desempenhada e se o seu exercício é compatível ou não como regime do Simples nacional em face do entendimento de que os atos fiscalizatórios praticados após o prazo são fulminados pelo vício formal sob lume, o que determina um impeditivo lógico de se proceder a análise do mérito neste ponto.

Em face do exposto, voto pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para alterar a decisão nº 040/2015, por julgar nulos por vício formal o auto de infração 2014/000246 e o termo de exclusão do simples nacional nº 004/2014. Destacamos que o respectivo prazo decadencial para a constituição do novo crédito tributário, conforme previsto no art. 173, II, do CTN, é de 5 (cinco) anos contados da data em que se tornar definitiva a presente decisão.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

É como voto.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada dia 05 de abril de 2018, decidiu, por unanimidade dos presentes, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO para alterar a decisão nº 040/2015.

Participaram do presente Julgamento o Conselheiro Presidente Ricardo Teixeira de Carvalho Junior, o Conselheiro Vice-Presidente e Relator José Gonçalves Lima Neto, o Conselheiro Antônio José da Cruz Lira, o Conselheiro Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, a Conselheira Leonice Benicio Costa, a Conselheira Noemi Rocha Monteiro da Silva, o Conselheiro Marcílio Costa Soares, e a Conselheira Maria Luísa Carvalho Pereira, bem como a procuradora municipal Maria do Carmo Fernandes Frota, ausente o Conselheiro Victor Coelho Cavalcante.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 05 de abril de 2018.

José Gonçalves Lima Neto
Conselheiro Relator

Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior
Conselheiro Presidente

Secretaria Municipal de Educação

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 346/2018/SEMEC/PMT. (ref. Contrato nº 67/2015/SEMEC/SRP – Processo Administrativo nº 044.05605/2018/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042.5256/2015/SEMEC/PMT – Ata de registro de Preço nº 002/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Belazarte Serviços de Consultoria e Comércio Ltda – ME – CNPJ 07.204.255/0001-15. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 067/2015/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 01/04/2018, e encerrando em 01/04/2019, resguardado o pedido de repactuação que se encontra em tramitação nos autos do Processo Administrativo sob o nº 044.17589/2017/SEMEC/PMT. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2018. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Cleide Maria Carvalho de Saboia.

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 444/2018/SEMEC/PMT. (ref. Contrato nº 304/2015/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044.08539/2018/SEMEC/PMT – Concorrência nº 031/2015/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042.1541/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Arcon Construções e Consultoria Ltda – CNPJ (MF) 07.137.727/0001-64. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 304/2015/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 03/05/2018, vigorando, portanto, até 01/08/2018. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 12/05/2018, vigorando, portanto, até 10/08/2018. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2018. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Antônio Richard Fernandes França.

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 484/2018/SEMEC/PMT. (ref. Contrato nº 067/2016/SEMEC/PMT – Processo Administrativo nº 044-08755/2018/SEMEC/PMT – RDC Presencial nº 010/2014/SEMEC/PMT – Dispensa de Licitação nº 03/2016/SEMEC/PMT, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei nº 8666/93 e no Art. 41 da Lei nº 12.462/11 – Processo Licitatório nº 042-3531/2014/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Expandir Engenharia Ltda – CNPJ (MF) 03.862.309/0001-89. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 067/2016/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 21/05/2018, e encerrando em 17/11/2018. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 20/07/2018, e encerrando em 16/01/2019. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Breno Freitas Lula.

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 500/2018/SEMEC. (ref. Contrato nº 323/2015/SEMEC – Processo Administrativo nº 044-09313/2018/

SEMEC/PMT – RDC Presencial nº 014/2015/SEMEC/PMT – Processo Licitatório nº 042-3245/2015/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Contak Construções Ltda – CNPJ (MF) 35.139.286/0001-75. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 323/2015/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 01/06/2018, vigorando, portanto, até 30/08/2018. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 04/06/2018, vigorando, portanto, até 02/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2018. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Carlos Alberto de Aguiar.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. Objeto: A Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial do Município de Teresina, DOM Nº 2.288, 24/05/2018, página 01, referente ao Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 16/2018/SEMEC, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência da constatação de vícios. Local e Data de Assinatura: Teresina, 24 de Maio de 2018. Assina pela Contratante: Kleber Montezuma Fagundes dos Santos – Secretário Municipal de Educação – PMT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018/SEMEC. Respaldado no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 13.183, de 17.04.2013, informações, justificativas, Parecer nº 266/2018-PLCCA/PGM e demais documentos contidos no Processo nº 044.08936/2018/SEMEC, de 02.05.2018, RATIFICO a contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contribuição ao 16º Salão do Livro do Piauí – SALIPI e 21º Seminário Língua Viva, através da aquisição de 3.000 (três mil) cheques-livros que serão destinados aos alunos das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, uma coletânea com 700 (setecentos) livros de autores piauienses e 300 (trezentas) inscrições para Professores que participação no referido seminário, por intermédio da FUNDAÇÃO QUIXOTE, fundação privada, inscrita no CNPJ nº 07.216.273/0001-17, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua David Caldas, nº 231, salas 06 e 07, bairro Centro/Sul, telefone (86) 3221-8159, CEP 64.001-190, ora representada por seu presidente KÁSSIO FERNANDO DA SILVA GOMES, brasileiro, professor, CPF nº 947.562.103-25, CI/RG nº 1.989.399-SSP PI, residente e domiciliado na cidade de Valença-PI, à Rua Padre Silva, nº 618, bairro Bela Flor, CEP: 64.300-000, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão pagos com os Recursos Próprios da PMT, na Fonte (001200) Classificação Orçamentária 09001.12361.00092.611 – Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional, elemento de despesa 3350.41 – Contribuições, de acordo com os materiais efetivamente entregues, mediante aceite expresso da CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município (DOM), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 24 de maio de 2018. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA SEMPLAN/CGO/GOR Nº 020/2018. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2018, aprovado pelo Decreto nº 17.407, de 22 de dezembro de 2017, com base na Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2018, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
10 - Semel	16.000,00	16.000,00
12 - Semcaspi	110.000,00	110.000,00
Total	**126.000,00**	**126.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em25 de maio de 2018. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em25 de maio de 2018. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 153

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5138 22/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	16.000,00
Dotação Orçamentária (1079) - 12001.08122001 7.2622.319011.001400										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	7.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1680) - 10001.2781200 22.1475.339092.001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	9.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (7710 - 10001.2781200 22.1475.335011.001100										
								Total Empresa	16.000,00	16.000,00
								Total Geral	**16.000,00**	**16.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 150

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5138 22/12/2017	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	100.000,00
Dotação Orçamentária (1079) - 12001.08122001 7.2622.319011.001400										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (1620) - 12001.0824400 01.2050.339092.001400										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	10.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (778) - 12001.0821400 01.2050.339093.001400										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	100.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1081) - 12001.08122001 7.2622.319016.001400										
								Total Empresa	110.000,00	110.000,00
								Total Geral	**110.000,00**	**110.000,00**

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

RESOLUÇÃO Nº 006/2018-CMDCAT. Teresina, 24 de abril de 2018. Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208, de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO deliberação por unanimidade deste Colegiado na 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2018. RESOLVE: Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT; Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina (PI), 24 de abril de 2018. Carolinne Gomes Neves de Carvalho-Presidente do CMDCAT.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2018. ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A ENTIDADE FUNDAÇÃO PE. ANTÔNIO DANTE CIVIERO CNPJ: 35.145.432/0001-75. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ DE FORMA DESCENTRALIZADA, COM INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO, DE FORMA A APOIAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, O QUAL OBJETIVA ATENDER, CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS, MULHERES GESTANTE E CRIANÇAS DO BENEFÍCIO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) ATÉ 06 ANOS, BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA BEM COMO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL, PRIORITARIAMENTE, O PÚBLICO ORIUNDO DE EXTREMA VULNERABILIDADES E DESIGUALDADES SOCIAL BEM COMO MULHERES GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E NEGLIGÊNCIA E CRIANÇAS EM CONDIÇÃO DE ABRIGO; -CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROSOS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, SERÁ NO MONTANTE DE R$ 1.340.311,08 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS), PAGOS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO ANEXO I- PLANO DE TRABALHO A SEMCASPI, TRANSFERIRÁ, PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO, RECURSOS NO VALOR DE R$ R$ 1.340.311,08 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS), CORRENDO A DESPESA À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO: - PROJETO ATIVIDADE: 12002.08244 0001 2.623- (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 (SUBVENÇÃO SOCIAL) - FONTE DE RECURSO: 31400 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS -ASSITÊNCIA SOCIAL) VALOR: R$ 1.340.311,08 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS).PRAZO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INICIO EM 22/05/2018 E TÉRMINO PREVISTO PARA 22/05/2019, PODENDO SER PORROGADO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.019/2014.E DECRETO 16.802/17.DATA DA ASSINATURA:27 DE ABRIL DE 2018. ASSINAM: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA-SECRETÁRIO DA SEMCASPI-PAULO CÉSAR DOS SANTOS CRUZ-PRESIDENTE DA FUNACI.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2018. REF. PROC. 042-4362/2017. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS- SEMCASPI; CONTRATADA: SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS LTDA-EPPINSCRITA NO CNPJ Nº10. 745.021/0001-90. OBJETO: ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SEMCASPI. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PREVISÃO DE CUSTOS 16.1. A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO CARTÕES ELETRÔNICOS TEM O SEU VALOR ESTIMADO EM R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). O

PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES. ASSINATURA: 09/05/2018. ASSINARAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: TARCIO GOMES CONCEIÇÃO--SOLTECH COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS LTDA-EPP.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ERRATA. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 095/2017, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Pão francês, doce ou de hambúrguer sem cobertura ou recheio), através de sistema de Registro de Preços com força de contrato, na Ata de Registro de Preços nº 050/2017, publicada no DOM nº 2.218, ano 2018, onde se lê: Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, leia-se: Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito. Ficam inalteradas as demais condições estabelecidas na Ata. Teresina (PI), 22 de Maio de 2018. Maria de Fátima e Silva Rocha, Pregoeira. VISTO: Silvio Mendes Oliveira Filho, Presidente da FMS.

Superintendência Desenvolvimento Urbano - SUL

EXTRATO DE PORTARIA Nº01/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS – SIMAPP, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 45256, PARA MONITORAR, COMO TITULAR, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS – SIMAPP. ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ S. C. TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241 PARA MONITORAR, COMO SUPLENTE, O SISTEMA ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº02/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDOA NECESSIDADE DE MONITORAMENTO, MONTAGEM E REVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA MONITORAR, COMO TITULAR, OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450 PARA MONITORAR, COMO SUPLENTE, O ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº03/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MONITORAMENTO DA PLATAFORMA COLAB, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA MONITORAR, COMO TITULAR, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, A PLATAFORMA COLAB. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR FAGNER FERREIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 53885, PARA MONITORAR, COMO SUPLENTE, O SISTEMA ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº04/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MONITORAMENTO DE ORÇAMENTO POPULAR DE RESPONSABILIDADE DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR GILBERTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 05049, PARA MONITORAR, COMO TITULAR, O ORÇAMENTO POPULAR, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450 PARA MONITORAR, COMO SUPLENTE, O ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº05/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MONITORAMENTO DE OBRAS PROPOSTAS POR EMENDAS PARLAMENTARES DE RESPONSABILIDADE DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA MONITORAR, COMO TITULAR, OBRAS PROPOSTAS POR EMENDAS PARLAMENTARES, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450 PARA MONITORAR, COMO SUPLENTE, O ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº06/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDOA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE RESPONSABILIDADE DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR FAGNER FERREIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 53885, PARA MONITORAR, COMO TITULAR, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA MONITORAR, COMO SUPLENTE, O ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº07/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GERIR OS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FIRMADOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA MONITORAR, COMO TITULAR, OS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FIRMADOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241 PARA MONITORAR, COMO SUPLENTE, O ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº08/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MONITORAMENTO DA PLATAFORMA OBRAS WEB, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA MONITORAR, COMO TITULAR, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, A PLATAFORMA OBRAS WEB. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 45256, PARA MONITORAR, COMO SUPLENTE, O SISTEMA ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA

ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº09/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO FIRMADOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA ENVOLVENDO REPASSES FEDERAIS, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA MONITORAR, COMO TITULAR, OS CONTRATOS DE EXECUÇÃO ACIMA MENCIONADOS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450 PARA MONITORAR, COMO SUPLENTE, O ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº10/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO ENCAMINHADOS A ESTA SUPERINTENDÊNCIA DEVIDO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO, MATRÍCULA Nº 69272, PARA MONITORAR, COMO TITULAR, OS CONTRATOS DE EXECUÇÃO ACIMA MENCIONADOS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SUPERINTENDÊNCIA, ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA MONITORAR, COMO SUPLENTE, O ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº11/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2018-SDU/SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE VIADUTO ENTRE A AV. BARÃO DE GURGUÉIA E AV. HENRY WALL DE CARVALHO, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1952/2017 REFERENTE À CONCORRÊNCIA 06/2017- CPL OBRAS II, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR OSVALDIR APARECIDO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 07369 PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº03/2018 - SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA SUCESSO S/A. ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº12/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2015-SDU/SUL, CUJO OBJETO É IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA 1ª ETAPA DA AV. MARGINAL POTI SUL – ESTACA 0 À ESTACA 145, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0306/2015 REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 11/2015- CPL OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2015-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA SUCESSO S/A. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº13/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2016-SDU/SUL, CUJO OBJETO É CONSULTORIA E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA 1ª ETAPA DA AV. MARGINAL POTI SUL – ESTACA 0 À ESTACA 145, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0890/2016 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016- CPL OBRAS I, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃODO CONTRATO Nº 43/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº14/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2016-SDU/SUL, CUJO OBJETO É REFORMA DO MERCADO DA PIÇARRA, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-4560/2015 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2015 CPL OBRAS I, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR FAGNER FERREIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 53885, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃODO CONTRATO Nº 07/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA J. MENESES CONSTRUÇÕES LTDA. ART. 2º DESIGNAR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº15/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2016-SDU/SUL, CUJO OBJETO É MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA AVENIDA JOSÉ SOARES, TRECHO ENTRE AS ESTACAS 0 (RUA 04) A 125+10,00M (BR-316), BAIRRO ANGELIM, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-4480/2015 REFERENTE AO RDC PRESENCIAL Nº 22/2015 CPL OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº16/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2018-SDU SUL, CUJO OBJETO É RECUPERAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL DA MACAÚBA, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-44809/2015 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 26/2015, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO, MATRÍCULA Nº 69272, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA ESTRUTURAR LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR GILBERTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 05049, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº17/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2013-SDU SUL, CUJO OBJETO É URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-4645/2013REFERENTE AO RDC Nº 01/2013, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO, MATRÍCULA Nº 04575, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2013-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CP ENGENHARIA LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº18/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2015-SDU SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO ENTRE AS RUAS 05, 06, 07 E 19 DE OUTUBRO, BAIRRO LOURIVAL PARENTE, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1179/2015REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 18/2015-CPL OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO, MATRÍCULA Nº 04575, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2015-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA PADRÃO LTDA. ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº19/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2016-SDU SUL, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PORTAL DA ALEGRIA, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-1006/2016 REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 08/2015, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA V.F. & SOUSA LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº20/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2015-SDU SUL, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AV. DR. MANOEL AYRES NETO, BAIRRO VAMOS VER O SOL, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2608/2015REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 35/2015 – CPL/OBRAS II, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2015-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA FRANCA CONSTRUÇÕES LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº21/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2016-SDU SUL, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA E EMULSÃO, COM CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE DE DIVERSAS RUAS DO RESIDENCIAL NOVO BELA VISTA, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.3855/2015, REFERENTE AO RDC Nº 99/2015-CPL OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JOÃO CLÍMACO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 00093-3, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA FRANCA CONSTRUÇÕES LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº22/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2016-SDU SUL, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA E EMULSÃO, COM CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ANGELIM, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.3854/2015, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 59/2015-CPL OBRAS II, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR FAGNER FERREIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 53885, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA C T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº23/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2017-SDU SUL, CUJO OBJETO É RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONAL 01- VERMELHA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MACAÚBA, REDENÇÃO, MONTE CASTELO, CRISTO REI, CIDADE NOVA, SÃO PEDRO, PIO XII, TRÊS ANDARES E TABULETA, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0143/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR GILBERTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 05049, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2017-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORALTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº24/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2016-SDU SUL, CUJO OBJETO É RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONAL 02- SANTA LUZIA, PARQUE SÃO JORGE, LOURIVAL PARENTE, TRIUNFO, SACI, MORADA NOVA, CATARINA, SÃO LOURENÇO, BELA VISTA, PARQUE PIAUÍ E DISTRITO INDUSTRIAL, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.5040/2015, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 03/2016-CPL OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JOÃO CLÍMACO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 00093-3, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR GILBERTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 05049, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº25/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2016-SDU SUL, CUJO OBJETO É RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONAL 03- AREIAS, SANTA CRUZ, PROMORAR, SANTO ANTÔNIO E PARQUE SUL, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.5040/2015, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 03/2016-CPL OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO, MATRÍCULA Nº 69272, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA COSTA E CARVALHO LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº26/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2017-SDU SUL, CUJO OBJETO É RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONAL 04- ANGELIM, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0143/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR FAGNER FERREIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 53885, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2017-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA FM LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR JOÃO CLÍMACO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 00093-3, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº27/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2017-SDU SUL, CUJO OBJETO É RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONAL 05- PARQUE JACINTA, PARQUE JULIANA, BRASILAR, ESPLANADA, PORTAL DA ALEGRIA E PÓLO EMPRESARIAL SUL, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0143/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2017-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA COSTA E CARVALHO LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR FAGNER FERREIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 53885, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº28/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2016-SDU SUL, CUJO OBJETO É RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM COM SUBSTITUIÇÃO DE CANALETAS POR CANAL COBERTO PRÉ-MOLDADO, EM CRUZAMENTOS DE RUAS EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4476/2015, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2015-CPL/OBRAS I, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO, MATRÍCULA Nº 04575, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA LAURITA LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº29/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2016-SDU SUL, CUJO OBJETO É PAV. EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO AREIAS ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4344/2015, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 43/2015-CPL/OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR FAGNER FERREIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 53885, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2016-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº30/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2017-SDU SUL, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RUAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPE MECANIZADA, TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SDU SUL, EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4313/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017-CPL/OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2017-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA MAQTERR LTDA. ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ SOUSA CUNHA TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº31/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2017-SDU SUL, CUJO OBJETO É PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DESLOCAMENTO DO ALAMBRADO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE DAGMAR MAZZA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4564/2016, REFERENTE À CONCORRÊNCIANº 10/2017-CPL/OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO, MATRÍCULA Nº 04575, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2017-SDU/SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL E A EMPRESA ESCALA TRANSPORTES LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR GILBERTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 05049, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº32/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2017-SEMEL/PMT, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NA AVENIDA AIRTON FREITAS, S/N, BAIRRO PARQUE SUL, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4713/2016, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº01/2017-CPL/OBRAS, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO, MATRÍCULA Nº 69272, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2017-SEMEL/PMT, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A EMPRESA CCR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº33/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 213/2016-FMS, CUJO OBJETO É REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DR. RAUL BACELAR, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.3106/2016, REFERENTE AO RDC PRESENCIAL Nº 03/2016-CPL/OBRAS, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO, MATRÍCULA Nº 04575, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 213/2016-FMS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VIGA CONSTRUÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR GILBERTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 05049, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº34/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2015-FMS, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.2684/2015, REFERENTE AO RDC PRESENCIAL Nº 09/2015, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR GILBERTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 05049, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2015-FMS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO, MATRÍCULA Nº 69272, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº35/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2017-SDU SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE BUEIRO BDCC150, NA RUA ESTIGMA, NA VILA IRMÃ DULCE, BAIRRO ANGELIM, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0765/2017, REFERENTE À CONCORRÊNCIANº 12/2017-CPL/OBRAS I, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR FAGNER FERREIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº

53885, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2017-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA COSTA E CARVALHO LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº36/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2018-SDU SUL, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA VILA IRMÃ DULCE, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.2053/2016, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº32/2016-CPL/OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR GILBERTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 05049, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2018-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA PACON CONSTRUÇÕES LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº37/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2016-SDU SUL, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS ESPLANADA, SANTA CLARA E BRASILAR, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.2053/2016, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº32/2016-CPL/OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR GILBERTO DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 05049, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2016-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº38/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2016-SDU SUL, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS SANTA CRUZ, CATARINA, AREIAS E SANTO ANTÔNIO, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.2053/2016, REFERENTE À CONCORRÊNCIANº 32/2016-CPL/OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR FAGNER FERREIRA DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 53885, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2016-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA HORIZONTE LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº39/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2018-SDU SUL, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS RESIDENCIAL MARIA LUIZA PARENTE, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.3675/2016, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº02/2017-CPL/OBRAS II, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO, MATRÍCULA Nº 04575, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2018-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº40/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2018-SDU SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA DO CAMPO DE FUTEBOL NO RESIDENCIAL ALEGRIA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.2291/2016, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 01/2017-CPL/OBRAS II, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2018-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA CDCONSTRUTORA LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº41/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2018-SDU SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA DO CAMPO DE FUTEBOL NO RESIDENCIAL PORTAL DO SUL, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0763/2016, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016-CPL/OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR JOSUÉ LOPES BATISTA, MATRÍCULA Nº 50171, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2018-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA J.E. ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO LTDA. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº42/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2018-SDU SUL, CUJO OBJETO É PAVIMENTAÇÃO EM PARALE-

LEPÍPEDO DAS RUAS JAGUARÃO E MURICI, BAIRRO SANTA LUZIA, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.2151/2016, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº21/2016-CPL/OBRAS II, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2018-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA I. R. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP. ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ S. C. TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº43/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2017-SDU SUL, CUJO OBJETO É REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, BAIRRO PROMORAR, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.2937/2016, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 34/2016-CPL/OBRAS II, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO, MATRÍCULA Nº 43450, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2018-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA FM LTDA. EPP. ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ S. C. TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº44/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018-SDU SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, NA VILA IRMÃ DULCE, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.3365/2016, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº42/2016-CPL/OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO, MATRÍCULA Nº 04575, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA VIGA CONSTRUÇÕES LTDA. ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ S. C. TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE PORTARIA Nº45/2018 - GAB/SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SUL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2018-SDU SUL, CUJO OBJETO É ACESSIBILIDADE NAS AVENIDAS BARÃO DE CASTELO BRANCO E MIGUEL ROSA, ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.3311/2017, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº10/2017-CPL/OBRAS III, CONSIDERANDO O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO, MATRÍCULA Nº 04575, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO TITULAR, A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018-SDU SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.–EPP. ART. 2º DESIGNAR A SERVIDORA PAULA CAROLLINE LUZ S. C. TAVARES, MATRÍCULA Nº 81241, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR, COMO SUPLENTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA DESCRITO NOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E EVENTUAIS DO TITULAR. ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO E DE SUA GARANTIA QUANDO HOUVER. TERESINA, 10 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA SUPERINTENDÊNCIA, SR. PAULO DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO 45/2016-SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA: CONSTRUTORA HORIZONTE CONSTRUÇÕES. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N.º 19/2017-SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO N° 19/2017, POR PARTE DA ADMINISTRAÇAO, VISANDO MODIFICAR A NUMERAÇAO DE FONTES DE RECURSO NO ANO DE 2018, SUBSTITUINDO-SE, ASSIM FONTE DE RECURSOS (FR): 0100 (PRÓPRIOS/PMT) PARA FONTE DE RECURSOS (FR):001100 (PRÓPRIOS/PMT. DATA 15 DE MAIO DE 2018.ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO 19/2017-SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA: ESCALA TRANSPORTES. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N.º 19/2017-SDU/SUL. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO N° 19/2017, POR PARTE DA ADMINISTRAÇAO, VISANDO MODIFICAR A NUMERAÇAO DE FONTES DE RECURSO NO ANO DE 2018, SUBSTITUINDO-SE, ASSIM FONTE DE RECURSOS (FR): 0100 (PRÓPRIOS/PMT) PARA FONTE DE RECURSOS (FR): 001100 (PRÓPRIOS/PMT. DATA 17 DE MAIO DE 2018. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2017 – CPL/OBRAS III. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA: CONSTRUTORA SUCESSO S.A.. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 03/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2017 – CPL/OBRAS III. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DA AVENIDA BARÃO DE GURGUÉIA/BR 316, NA ZONA SUL DE TERESINA-PI.VALOR: R$ 25.287.824,20(VINTE E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA DA OBRA E/OU SERVIÇOS É DE 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO E OPRAZO DE VIGÊNCIA É DE22(VINTE E DOIS) MESES. DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2018. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SR.TÚLIO MARCELO DA COSTA BEZERRA, REPRESENTANTE LEGAL.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS II

AVISO DE RESULTADO DEJULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042-1548/2017– SDU LESTEA Comissão Permanente de Licitação – Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, comunica aos interessados referente certame em epígrafe cujo objeto trata da serviço(s) de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COSNTRUTORA PARA A AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES EM DIVERSOS LOCAIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS SUPERIENTENDENCIAS DE DESENVOLVIMENTO LESTE, SUL E SUDESTE, ZONA URBANA DE TERESINA-PI, que após a apresentação da proposta readequada pela empresa CT CONTRUÇÕES E COMERCIO EPP, foi verificado sua validade e a nova ordem de classificação é a seguinte: para a Cota Principal: 1º Lugar: CT CONTRUÇÕES E COMERCIO EPP R$ 3.227.856,42; 2º Lugar: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA R$ R$3.228.839,10 e 3º Lugar: CONSTRUTORA FM R$ 3.785.015,43 e para Cota Reservada: 1º Lugar: CT CONTRUÇÕES E COMERCIO EPP R$ 169.887,18e 2º Lugar: CONSTRUTORA FM R$199.211,34. Motivos encontram-se na Ata nº 5. Teresina (PI), 22 de maio de 2018. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Francisco Canindé Dias Alves, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.